



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1989/2023.
APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO:
2477/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.965.061/0001-96 sediada na Rua João de Deus Moreira Ramos, nº 416/A – Centro, CEP: 65.602-140 – Caxias/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar, portador do CPF 798.793.733-91 e CI 1265429 SSP – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 230/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea “b” e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, oriunda do processo Administrativo nº 2477/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em **15,11% (quinze virgula onze por cento)** do Contrato nº 230/2022, para execução dos **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS (TRECHOS BENEFICIADOS: POVOADO MANGABEIRA/MACENO/CHAPADA LIMPA I AO POVOADO LOBO E POVOADO CHAPADA LIMPA II/JUÇARAL/PAIOL/LARANJEIRA AO POVOADO ARRODEIO) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo, terá sua vigência prorrogada até 30/12/2023 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **15,11% (quinze virgula onze por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 230/2022, que passa a ser **R\$ 649.920,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Artigo 65 inc I, alínea b e 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 31 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE.

IROWAGNER

APOLONIO BEZERRA DE

ALENCAR:79879373391

Assinado de forma digital por
IROWAGNER APOLONIO BEZERRA
DE ALENCAR:79879373391
Dados: 2023.05.31 10:05:09 -03'00'

MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ. nº 17.965.061/0001-96

Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar

Representante legal

CONTRATADA